



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RECRUTAMENTO EXTERNO – PSS Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS (PSS) PARA PROFESSORES

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO POR
COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS
ORGANIZACIONAIS DE PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PARA EXERCEREM SUAS
FUNÇÕES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE TEOTÔNIO VILELA - AL.**

A **Secretária de Educação do Município de Teotônio Vilela – SEMED - AL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS Nº 02/2024. Recruta profissionais que tenham interesse em participar do certame, visando à contratação por prazo determinado, para exercer a função de professor, no atendimento de necessidade temporária e excepcional, na rede pública municipal de ensino de Teotônio Vilela.

Considerando que a edição deste Edital de Recrutamento Externo é pautada pelos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos Artigos 5º e 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o Art. 8º, IV, alínea “a”, Lei Complementar Nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal;

Considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais modificações;

Considerando a Lei Nº 1.047, de 25 de fevereiro de 2019, em especial, seus artigos 2º, IV, art. 3º e art. 4º, que trata da realização de processos seletivos pela Administração Pública Municipal;

1. OBJETIVO DO RECRUTAMENTO EXTERNO E SELEÇÃO

1.1 O presente Edital objetiva traçar critérios de perfis de competências que servirão de parâmetro para seleção dos profissionais que poderão ser contratados temporariamente para exercerem as funções objeto deste Edital e outras funções do magistério que requeiram competências similares, em alinhamento ao redesenho contínuo das competências essenciais à Organização, em plena conformidade com a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela - AL, em caráter excepcional, pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, instituída através de portaria, para a elaboração dos critérios e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado em Sítio Oficial do município e no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de inscrição online, com o envio (upload) da documentação pessoal e dos títulos compatíveis para cada função e aplicação de teste situacional.

2.3 Serão convocados para provimento das vagas existentes e os demais formarão cadastro de reserva técnica, destinados a futuras contratações que se fizerem necessárias, aqueles que, por estrita ordem de classificação, mais se aproximarem dos perfis de competências para atendimento às demandas do serviço que possam surgir durante a vigência deste processo seletivo, de acordo as normas deste edital.

2.4 As funções serão dispostas para lotação nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, na zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teotônio Vilela e conforme necessidades institucionais.

2.5 Este processo seletivo simplificado será validado para o ano letivo de 2025, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser reconduzido por justificativa motivada.

2.6 As datas elencadas no cronograma do presente Edital, poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em Edital ou avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos <https://teotoniovilela.al.gov.br/> e <http://selecoes.epistemeonline.com/>.

2.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 FUNÇÃO 1: Professor - Educação Infantil

3.1.1 Competências:

I – Atuar para garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se;

II - Considerar os saberes e conhecimentos e os campos de experiências;

III – Planejar, considerando a faixa etária da sua turma e apresentar bons resultados de desenvolvimento e aprendizagem coerentes com a idade das crianças atendidas, porém, respeitando o ritmo de cada criança;

IV - Observar o comportamento das crianças nas diversas situações de aprendizagem e realizar os registros de sua observação, visando a adequações no processo;

V - Entregar em tempo hábil os resultados do desenvolvimento das crianças e os diários online devidamente preenchidos, assim como toda a documentação necessária ao processo de melhoria da prática docente;

VI - Manter os responsáveis informados sobre o desenvolvimento e os resultados de aprendizagem das crianças, estimulando a participação da família no processo;

VII - Realizar intervenções pedagógicas junto à sua turma, subsidiado(a) pelos dispositivos legais nacional, estadual e municipal, demonstrando competência técnica e domínio sobre os conteúdos em questão;

VIII - Administrar bem o tempo desenvolvendo eficiente gestão, organização, manutenção, preservação dos espaços, conservação e utilização dos acervos, recursos e materiais didático-pedagógicos sob a responsabilidade de sua turma, tanto na sala de referência como nos diversos ambientes de aprendizagem;

IX - Contribuir efetivamente para a permanência e desenvolvimento com sucesso de todas as crianças da sua turma, inclusive daquelas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;

X - Cumprir com acordos pré-estabelecidos dentro da instituição e realiza seu trabalho pautado pelo plano de ação anual;

XI - Cumprir horários de entrada e saída no local de trabalho, zelando pela carga horária determinada no local de lotação;

XII - Cumprir com os acordos pedagógicos emanados dos Conselhos de Classe, bem como, dos atendimentos individualizados, buscando sempre a efetivação de todas as propostas de intervenção que se fizerem necessárias.

XIII - Participar da elaboração/revisão e utilizar o Projeto Político-Pedagógico como documento norteador do seu plano de trabalho;

XIV - Participar da elaboração/revisão do Regimento Escolar e zelar pela sua aplicabilidade;

3.1.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena em Pedagogia;

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta horas) horas semanais em caso de lotação nas instituições educacionais de tempo integral e 25 (vinte e cinco) horas semanais em caso de lotação em instituições educacionais de tempo parcial.

3.1.3 Vagas ofertadas: 80

3.2 - FUNÇÃO 2: Professor - Ensino Fundamental I

3.2.1 Competências:

I - Trabalhar com metas de aprendizagem bem definidas para sua turma, considerando as habilidades necessárias para o avanço da aprendizagem dos estudantes;

- II - Apresentar bons resultados de aprendizagem dos estudantes, coerentes com o ano com o qual trabalha;
- III - Analisar e utilizar os resultados de avaliações e registros de observações para diagnosticar os níveis de desenvolvimento de sua turma, mensurando a eficácia do ensino e implementando intervenções pedagógicas, quando necessário;
- IV - Manter diálogo e parceria com as famílias, discutindo os resultados de sua turma, visando o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento de vínculo entre família e escola;
- V - Utilizar estratégias pedagógicas diversificadas e direcionadas às dificuldades de desenvolvimento e aprendizagem de sua turma com foco nos resultados;
- VI - Participar ativamente dos Conselhos de Classe ao final de cada unidade, contribuindo com as discussões relativas aos resultados de aprendizagem e desenvolvimento de sua turma, bem como propondo ações de intervenção de modo a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre sua prática;
- VII - Executar as ações de intervenção propostas no Conselho de Classe, garantindo o avanço dos resultados de sua turma.
- VIII - Participar da elaboração/revisão e utilizar o Projeto Político-Pedagógico como documento norteador do seu plano de trabalho;
- IX - Participar da elaboração/revisão do Regimento Escolar e zelar pela sua aplicabilidade;
- X - Cumprir a carga horária e dias letivos determinados, considerando a função exercida evidenciadas pelos registros de frequência;
- XI - Entregar em tempo hábil os resultados de aprendizagem no sistema online devidamente preenchido, assim como toda a documentação necessária ao processo de melhoria do ensino e da aprendizagem;
- XII - Preencher periodicamente os diários de classe com registros coerentes com o plano semanal e cumprir com o calendário escolar;
- XIII - Realizar intervenções pedagógicas coerentes e fundamentadas, junto à sua turma, demonstrando competência técnica e domínio sobre os conteúdos em questão;
- XIV - Contribuir efetivamente para a permanência com sucesso de todos os membros de sua turma, inclusive daqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, proporcionando uma escola Inclusiva para todos;
- XV - Cumprir com acordos pré-estabelecidos dentro da instituição e realizar seu trabalho pautado pelo plano de ação anual.

3.2.2 Aptidões:

- I – Ter formação superior em licenciatura plena em Pedagogia;
- II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;
- III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);
- IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2.3 Vagas ofertadas: 155

3.3 - FUNÇÃO 3: Professor - Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.

3.3.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.3.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena em Letras / Português;

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.3.3 Vagas ofertadas: 10

3.4 - FUNÇÃO 4: Professor - Ensino Fundamental II - Matemática.

3.4.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.4.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena em Matemática, Física ou Química;

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.4.3 Vagas ofertadas: 10

3.5 - FUNÇÃO 5: Professor - Ensino Fundamental II – História.

3.5.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.5.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena em história;

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.5.3 Vagas ofertadas: 4

3.6 FUNÇÃO 6: Professor - Ensino Fundamental II – Geografia.

3.6.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.6.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena em Geografia;

- II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;
- III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);
- IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.6.3 Vagas ofertadas: 4

3.7 FUNÇÃO 7: Professor - Ensino Fundamental II – Inglês.

3.7.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.7.2 Aptidões:

- I – Ter formação superior em licenciatura plena em Letras / Inglês;
- II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;
- III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);
- IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.7.3 Vagas ofertadas: 7

3.8 FUNÇÃO 8: Professor - Ensino Fundamental II - Educação Física

3.8.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.8.2 Aptidões:

- I – Ter formação superior em licenciatura plena em Educação Física;
- II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;
- III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);
- IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.8.3 Vagas ofertadas: 10

3.9 FUNÇÃO 9: Professor - Ensino Fundamental II - Ciências

3.9.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.9.2 Aptidões:

- I – Ter formação superior em licenciatura plena em Ciências;
- II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;
- III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.9.3 Vagas ofertadas: 10

3.10 FUNÇÃO 9: Professor - Ensino Fundamental II – Ensino Religioso

3.10.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.10.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena em Pedagogia/ Ensino Religioso ou Ciências da Religião.

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.10.3 Vagas ofertadas: 2

3.11 FUNÇÃO 9: Professor - Ensino Fundamental II - Artes

3.11.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.11.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena em Artes;

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.11.3 Vagas ofertadas: 2

3.12 FUNÇÃO 8: Professor Espanhol

3.12.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.12.2 Aptidões:

I – Ter formação superior em licenciatura plena Letras/Espanhol;

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.12.3 Vagas ofertadas: 1

3.13 FUNÇÃO 8: Professor Intérprete

13.12.1 Competências: consideram-se as mesmas do Professor - Ensino Fundamental I

3.13.2 Aptidões:

I - Ter Formação em Licenciatura Libras ou outra licenciatura seguida de cursos de especialização ou extensão em libras. (O título de pós-graduação lato sensu em Libras substitui o PROLIBRAS (Proficiência em Libras), conforme Decreto 5626 de 22/12/2005: DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.)

II – Possuir experiência mínima de 2 anos na Função pretendida;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar (Declaração Anexo I a ser entregue quando convocado);

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.13.3 Vagas ofertadas: 5

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ON-LINE, através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>. Através dele, na aba Contato, suas dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhadas. Bem como as informações necessárias estarão disponíveis no site da Prefeitura de Teotônio Vilela - AL (<https://teotoniovilela.al.gov.br/>).

4.2 O candidato somente poderá concorrer a um único cargo.

4.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.4 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.

4.5 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, e preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

4.6 Caso ocorram inconsistências de titulação, divergente da declarada no ato da inscrição, online, quando da apresentação do candidato convocado, este será desclassificado.

4.7 No ato da inscrição on-line deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a. Documento de Identidade (RG) e CPF;
- b. Comprovante de residência, atualizado;

- c. Comprovação acadêmica de acordo com a função pretendida, especificada no **tópico I das Aptidões**;
- d) Provas de Títulos: conforme documentos especificados nos Critérios de Análise da Prova de Títulos, dispostos no Quadro do **subitem 5.2.1 deste Edital**;
- e) As pessoas com deficiência deverão anexar documentação descrita no **item 6 deste Edital e seus subitens**.

4.8 A Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela - AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

4.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência e avaliação dos documentos dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- e) não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Educação;
- f) apresentar comportamento inadequado ou contra producente no momento ou decorrer da realização do Teste Situacional.

4.10 Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado constará dos seguintes critérios avaliativos:

5.1.1 Títulos – on-line: analisa a Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho;

5.1.2 Teste Situacional – escrito e presencial: objetiva Análise dos Perfis de Competências atuais que sejam compatíveis com os Resultados Organizacionais Pretendidos;

5.2. A avaliação dos títulos, de caráter classificatório, será supervisionada pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, obedecidas as normas e requisitos exigidos, conforme os critérios de pontuação do quadro abaixo:

5.2.1 A avaliação dos títulos, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o candidato nos critérios descritos na tabela Prova de Títulos, cuja nota varia de 0,5 a 5,5 pontos para todos as funções e não será cumulativa, considerando-se o título com maior pontuação.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
Formação Acadêmica	Especialização na área de atuação do cargo pretendido – 1,0	1 a 2,0

	Mestrado em Educação – 1,50	
	Doutorado em Educação – 2,0	
Experiência Profissional em Docência.	3 anos – 0,5	0,5 a 1,5
	4 anos – 1,0	
	5 anos ou mais – 1,5	
Avaliação de Desempenho em docência.	1 ano (pontuação de 8,0 a 10,0) – 1,0	1,0 a 2,0
	2 anos (pontuação de 8,0 a 10,0) – 1,5	
	3 anos ou mais (pontuação de 8,0 a 10,0) – 2,0	
Total		0,5 a 5,5 pontos

5.3 Análise do Teste Situacional, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o candidato conforme descrito na tabela abaixo:

COMPETÊNCIAS	ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
Compromisso com o Resultado	Análise e Síntese	0 a 1,0	0 a 5,0
	Comunicação escrita	0 a 1,0	
	Projeção	0 a 1,0	
	Seguimento de normas	0 a 1,0	
	Adaptabilidade	0 a 1,0	
Habilidade Social	Disciplina	0 a 1,0	0 a 5,0
	Sentido de urgência	0 a 1,0	
	Autocontrole	0 a 1,0	
	Persuasão	0 a 1,0	
	Tolerância	0 a 1,0	
Total			0 a 10 pontos

5.3.1 No Teste Situacional, será apresentada aos candidatos uma situação crítica que poderia acontecer em seu local de trabalho, sendo solicitado que estes apresentem uma solução, por escrito, para esta situação, onde serão avaliados os aspectos de competências a serem observados e encontram-se descritos na tabela do Teste Situacional, cuja nota varia de 0 a 10 pontos para todas as funções.

5.4 Realização das Avaliações:

5.4.1 O Teste Situacional, escrito, será realizado na Escola de Ensino Fundamental Dom Avelar Brandão Vilela, situada na rua Maria Jeanne Moreira Sampaio, Centro, no dia 16 de dezembro de 2024, das 09h às 11h horas, para todas as funções e todos os candidatos inscritos;

5.4.2 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

5.4.3 O Teste Situacional terá a duração total de 2 horas.

5.4.4 O local e horário do Teste Situacional, citado nos subitens anteriores, se alterado por motivos de força maior, será publicado com antecedência, no endereço eletrônico e <http://selecoes.epistemeonline.com/>. e no site da Prefeitura de Teotônio Vilela – AL, (<https://teotoniovilela.al.gov.br/>).

5.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Teste Situacional.

6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 3% (três por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

6.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando toda a documentação comprobatória (atestado médico e declaração), ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória.

6.4 Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas nestes subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

6.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.6 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

6.7 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 3% (três por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 Toda a documentação, sendo ela pessoal, de títulos ou de comprovação de deficiência, deverá ser anexada no ato da inscrição online.

6.9 As pessoas com deficiência participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

6.10 O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no §1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de outros que porventura sejam estabelecidos neste Edital.

6.11 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas, seja devido a não aprovação/inscrição no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos sem deficiência, respeitada a ordem de classificação.

6.12 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional às vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.13 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

6.14 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência poderá ser realizada no momento da contratação, por perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente e considerará as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada a ser apresentado pelo candidato, devendo:

6.14.1 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

6.14.2 ser redigido em letra legível;

6.14.3 dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato;

6.14.4 expressar referência ao código de classificação internacional de doença – CID;

6.14.5 indicar o nome do candidato;

6.14.6 apresentar o carimbo, indicando o nome e número do CRM do médico;

6.14.7 ter a assinatura do médico responsável por sua emissão;

6.15 O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica Municipal por ocasião da realização da perícia médica;

6.16 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, realizado nos últimos 12 (doze) meses;

6.17 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

6.18 Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, ou que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou ainda deixar de cumprir as demais exigências de que tratam este Edital;

6.19 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da perícia médica;

6.20 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função, sem condições de adaptação, poderá ter seu contrato laboral encerrado;

6.21 A perícia médica promovida pela junta médica, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

7. DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Para ratificar a pontuação do candidato, serão consideradas as informações da inscrição online, em conformidade com a documentação apresentada.

7.2 Para esta etapa deverão proceder, no ato da inscrição online, a entrega dos títulos e documentos para conferência e homologação.

7.3 Os documentos deverão ser digitalizados/escaneados, em formato PDF (LEGÍVEL) e anexados no momento da inscrição, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

7.4 Caso a documentação anexada não seja legível o candidato será desclassificado;

7.5 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados e/ou anexados no ato da inscrição.

8. Nota Final:

8.1. O somatório total de todas as avaliações varia de 0 (zero) a 15,5 (quinze e meio) pontos para todas as avaliações, sendo:

8.2 Cada aspecto da matriz de competências analisado (através da respectiva pontuação atribuída) no Teste Situacional será somada, valendo de 0 a 10;

8.3 Cada Título considerado pertinente à função escolhida será pontuado de acordo com o que lhe corresponde e somado, valendo de 0,5 a 5,5 pontos;

8.4 Caso o candidato não apresente nenhum Título e/ou não seja nenhum Título considerado pertinente à função escolhida, valerá 0 (zero) ponto.

8.5 Em caso de empate considerar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: maior nível de escolaridade;

2º Critério: maior tempo de experiência profissional comprovada.

3º Critério: ter maior idade cronológica.

8.6 Será homologada e publicada a relação dos candidatos selecionados, com a respectiva classificação por Função, sendo esta disposta em ordem decrescente.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>. e no site <https://teotoniovilela.al.gov.br/>, de acordo com o **Cronograma**.

5.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no Cronograma.

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, anexando a documentação ou referências comprobatórias, sob pena de indeferimento.

10.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por meio de formulário online disponível no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>, onde foi realizada a inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme **Cronograma** deste Edital.

10.3 A Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

10.4 Não caberá mais recurso administrativo sobre as decisões definitivas proferidas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>. e no site <https://teotoniovilela.al.gov.br/>, de acordo com o cronograma.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORD.	EVENTO	DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital - PSS por Competências com Foco em Resultados Organizacionais para Professores;	06/12/2024
02	Inscrições on-line dos Candidatos, com Anexos: documentos pessoais, endereço, formação acadêmica e experiência profissional;	06/12 a 10/12/2024
03	Aplicação do Teste Situacional;	16/12/2024 (manhã e tarde)
05	Resultado Parcial do PSS (Prova de Títulos + Teste Situacional);	09/01/2025
06	Interposição de Recurso sobre o Resultado Parcial do PSS;	10/01/2025
07	Divulgação dos Resultados dos Recursos Interpostos, do Resultado Final do PSS e Convocação para Entrega dos Documentos na Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas por Competências da SEMED – TV - AL;	13/01/2025

13. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO, QUANDO CONVOCADO

13.1 Para estar apto a exercer função, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

13.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

13.1.3 Comprovar a escolaridade mínima exigida para a função para o qual foi inscrito;

13.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

13.1.5 Estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

13.1.6 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

13.1.7 Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;

13.1.8 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da área, comprovada por atestado médico, emitido nos últimos seis meses;

13.1.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

13.1.10 Não possuir vínculo funcional formal e/ou efetivo, público ou privado em horário que venha a comprometer a sua carga horária designada.

13.2 O candidato que não apresentar à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED as comprovações elencadas no item anterior, dentro do prazo estipulado, será desclassificado e convocado o candidato imediatamente classificado abaixo do mesmo.

14. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1 A inaptidão temporária para o exercício das atividades laborais é caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, comprovada por atestado médico.

14.2 O candidato inapto temporariamente para o exercício das suas atividades laborais terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

14.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará entregar na Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15. LOTAÇÃO

15.1 A contratação e lotação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme carência organizacional que se apresentar, observando-se, estritamente, a ordem de classificação.

15.2 O candidato classificado dentro da carência que se apresentar, será convocado por meio de chamada publicada no Site Oficial do Município de Teotônio Vilela - AL, no endereço eletrônico <https://teotoniovilela.al.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/> e deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no prazo da Convocação.

15.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através de publicação no Site Oficial do Município de Teotônio Vilela - AL, no site <https://teotoniovilela.al.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>. ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano letivo, em 2025, podendo ser reconduzido por justificativa motivada.

16.2 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 O professor, quando convocado e lotado, participará obrigatoriamente do processo de Avaliação de Desempenho por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, de acordo com o Decreto Regulamentar Nº 062/2023.

16.4 Os candidatos convocados e lotados poderão ser remanejados para qualquer Instituição Educacional no município de Teotônio Vilela - AL, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

16.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

Teotônio Vilela - AL, 06 de dezembro de 2024.



NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação – SEMED